



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 085/2025

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho o Projeto de Lei nº 85/2025, que objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 7º, 41, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito suplementar ora proposto será destinado à Secretaria Municipal de Educação, visando reforçar as dotações orçamentárias relacionadas à manutenção do ensino fundamental e da educação infantil com recursos do FUNDEB – 70%, que são especificamente vinculados ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas do pessoal do magistério em efetivo exercício.

A suplementação será distribuída da seguinte forma:

- R\$ 1.200.000,00 para manutenção do ensino fundamental (FUNDEB 70%);
- R\$ 55.000,00 para manutenção do ensino infantil (FUNDEB 70%).

A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito suplementar é o excesso de arrecadação verificado nas transferências do FUNDEB, conforme previsão contábil nas receitas:

- R\$ 655.000,00 provenientes do FUNDEB - FPE;
- R\$ 600.000,00 provenientes do FUNDEB - ICMS.

Tal medida visa assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município com os profissionais da educação, evitando atrasos nos pagamentos, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e promovendo a valorização dos servidores da rede municipal de ensino.

Diante da natureza técnica da proposta e da finalidade de interesse público evidente, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e com a educação de qualidade no Município de Seringueiras.

Cordialmente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669



Exercício: 2025

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 85/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
78 - 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
92 - 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00

Total Suplementação: 1.255.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.5.1.50.01.01.00 FUNDEB FPE	655.000,00
1.7.5.1.50.21.03.00 FUNDEB ICMS	600.000,00
Total da Receita:	1.255.000,00



Exercício: 2025

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 85/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e

o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.255.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
78 - 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
92 - 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Total Suplementação:		1.255.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.5.1.50.01.01.00	FUNDEB FPE	655.000,00
1.7.5.1.50.01.03.00	FUNDEB ICMS	600.000,00
Total da Receita:		1.255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
30/06/2025

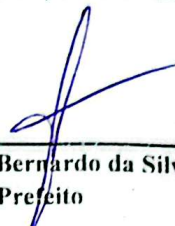
Exercício: 2025

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 30/06/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito

